

A APLICABILIDADE DO DICA NA GUERRA DAS MALVINAS

THE APPLICABILITY OF DICA IN THE FALKLANDS WAR

LA APLICABILIDAD DE LA DICA EN LA GUERRA DE LAS MALVINAS

 <https://doi.org/10.56238/arev7n9-134>

Data de submissão: 11/08/2025

Data de publicação: 11/09/2025

Ajamir Brito de Melo

Bacharel em Direito

Instituição: Universidade Rural da Campanha

Endereço: Rio Grande do Sul, Brasil

E-mail: nel1970@yahoo.com.br

Orcid: 0009-0004-4807-9165

RESUMO

Desenvolveu-se o trabalho dentro da temática do Direito Internacional Humanitário (DIH). Tomou-se por base para a pesquisa diversos autores renomados e artigos em mídia eletrônica. O objetivo do artigo é mostrar dentro do contexto atual, tendo por base a aplicabilidade do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) em suspeitas de uso de força e abusos por parte da Inglaterra. Foi abordado de maneira sucinta as definições de dignidade da pessoa humana, tomando por base o aumento da proteção da pessoa humana ao longo dos anos, a evolução histórica do direito internacional humanitário e do direito internacional dos conflitos armados. Foi explicado a origem dessa guerra, sua relação com o Direito Internacional Humanitário e com o DICA. Relacionou-se o DIH/DICA ao advento das violações e abusos, com um destaque maior na Guerra dos Malvinas.

Palavras-chave: Malvinas. DICA. Hostilidades. Direito. Grã-Bretanha. Argentina.

ABSTRACT

The work was developed within the theme of International Humanitarian Law (IHL). The research was based on several renowned authors and articles from electronic media. The objective of the article is to present, within the current context, the applicability of the Law of Armed Conflict (LOAC) in cases of suspected use of force and abuses by England. The definitions of human dignity were briefly addressed, based on the growing protection of the human person over the years, the historical evolution of international humanitarian law, and the law of armed conflict. The origin of this war was explained, along with its relation to International Humanitarian Law and LOAC. IHL/LOAC was linked to the emergence of violations and abuses, with a particular emphasis on the Falklands War.

Keywords: Falklands. IHL. Hostility. Justice. Great Britain. Argentina.

RESUMEN

Este trabajo se centró en el tema del Derecho Internacional Humanitario (DIH). La investigación se basó en varios autores de renombre y artículos publicados en línea. El objetivo del artículo es presentar, en el contexto actual, la aplicabilidad del Derecho de los Conflictos Armados Internacionales (DCI) a las sospechas de uso de la fuerza y abusos por parte de Inglaterra. Se abordaron brevemente las definiciones de dignidad humana, con base en la creciente protección de la persona humana a lo largo de los años, y la evolución histórica del derecho internacional humanitario

y del derecho de los conflictos armados internacionales. Se explicaron los orígenes de esta guerra y su relación con el DIH y el DCI. El DIH/DCI se relacionó con el surgimiento de violaciones y abusos, con especial énfasis en la Guerra de las Malvinas.

Palabras clave: Malvinas. DCI. Hostilidades. Derecho. Gran Bretaña. Argentina.

1 INTRODUÇÃO

A Guerra das Malvinas foi um conflito entre a Argentina e o Reino Unido, que tinham por motivo a disputa da região das Ilhas Malvinas, Geórgia do Sul e Sandwich do Sul, ocorrido entre os dias 2 de abril e 14 de junho de 1982. O conjunto de ilhas era dominado pelo Reino Unido desde 1833, ano que ele reivindicou a soberania destas. Tal domínio foi contestado pela Argentina, que realizou uma ofensiva militar na região e a declarou como seu território. Essa ação gerou inquietação britânica e, posteriormente, a deflagração do conflito em si, resultando na retomada do conjunto de arquipélagos pelo Reino Unido.

A perda do conflito foi de grande influência na Argentina para a queda do Governo Militar que estava em vigor, e a restauração da democracia, ao tempo que, permitiu a reeleição em 1983 de Margaret Thatcher em seu governo no Reino Unido.

O presente artigo discorrerá sobre os institutos internacionais sobre Direito Humanitário e Direito Internacional dos Conflitos Armados e a sua aplicabilidade na referida guerra.

2 FOCO NO DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS

Após a Segunda Guerra Mundial, tendo em vista seus efeitos devastadores, deu-se origem a um novo ciclo regulamentador do Direito Internacional Humanitário (DIH). Foram adotadas quatro convenções internacionais em Genebra, em 1949.

A primeira trata sobre a melhoria da sorte dos feridos e enfermos dos exércitos em campanha; a segunda refere-se à melhoria da sorte dos feridos, enfermos e naufragos das forças armadas no mar; a terceira fala sobre prisioneiros de guerra; e a quarta tem foco na proteção das pessoas civis em tempo de guerra.

Levando em conta os conflitos internos ocorridos nas décadas de 1960 e 1970, originados pelo conflito ideológico da Guerra Fria, foram adotados dois Protocolos Adicionais, em 1977, às Convenções de Genebra de 1949, que tratam sobre conflitos armados internacionais (PA I), e conflitos de natureza não internacional (PAII).

As quatro Convenções de Genebra de 1949, somadas aos dois Protocolos Adicionais de 1977, compõem a base legal do DICA.

Constituído pelas Convenções, Tratados e Protocolos presentes nos Direitos de Genebra (1949), Haia (1899), e Nova York (1968), são o conjunto de regras que delimitam o DICA e, consequentemente, o *Jus In Bello*. Também pode ser citado o Direito de Roma, que oferece regras que normatizam o direito pós-guerra (*Jus Post Bello*), aplicado quando se cessarem as hostilidades.

2.1 DIREITO DE GENEBRA

O Direito de Genebra é constituído de quatro Convenções, adotadas em 12 de agosto de 1949, que contemplam o viés humanitário do DICA. Também podem ser citados os dois Protocolos Adicionais às Convenções de Genebra, criados em 1977.

Palma (2010) também disserta sobre o Direito de Genebra:

O Direito de Genebra se baseia no princípio da humanidade, que preconiza a proteção das pessoas que não participam das hostilidades ou não participam mais (fora de combate por motivo de ferimentos, doenças, naufrágios ou detenção pelo inimigo). É centrado na vítima da guerra (constitui a “arma da vítima”), nos agentes passivos – os fora de combate, prisioneiros de guerra ou civis que somente sofrem com o conflito e necessitam de proteção (PALMA, 2010).

2.2 DIREITO DE HAIA

A origem do Direito de Haia está relacionada à Declaração de São Petersburgo, de 1868, que foi o primeiro instrumento internacional que regulou os métodos e meios utilizados durante um conflito armado. A partir de então, foram assinados outros tratados da mesma natureza, sendo os mais importantes na cidade de Haia.

Palma (2010) disserta sobre o Direito de Haia:

A mais antiga das vertentes que compõe o DICA se fundamenta no princípio da limitação e tem por objetivo regular a condução da guerra restringindo meios e métodos de combate, além de proibir o emprego de alguns tipos de armamento. Regulam-se a escolha de objetivos e o uso das armas, fatores considerados mais importantes. Sua natureza é preventiva e se destina aos combatentes, reforçando principalmente o que não se pode fazer na guerra. Por convenção, este conjunto de normas é denominado “Direito de Haia”, “Direito tipo Haia” ou “direito relativo à condução das hostilidades”, por terem se realizado em Haia, na Holanda, em 1899 e 1907, as duas Conferências Internacionais de Paz, respectivamente. No entanto, a origem desse Direito é muito mais antiga, tendo sido desenvolvido com o passar dos séculos pelos costumes dos Estados (direito consuetudinário) (PALMA, 2010)

2.3 DIREITO DE NOVA YORK

Com o recente envolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU) com o Direito Internacional dos Conflitos Armados, após a conferência de Teerã sobre Direitos Humanos em 1968, o eixo Haia-Genebra deslocou-se para Nova York.

O Manual de Emprego do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) nas Forças Armadas (2011) aborda sobre a criação desse direito:

As inovações tecnológicas e a complexidade dos conflitos armados contemporâneos, associadas às exigências da comunidade internacional de limitar o desenvolvimento dos meios de destruição, têm contribuído para aproximar as duas vertentes do DICA – o Direito de Haia e o Direito de Genebra. (...) A vinculação do DICA às novas propostas de instrumentos, que têm caráter de complementaridade na limitação dos meios e proteção da pessoa humana, e a contribuição da ONU aos últimos instrumentos de limitação de uso das armas justificam uma nova corrente denominada Direito de Nova York ou Direito Misto, por contemplar aspectos das vertentes clássicas de Haia e de Genebra (BRASIL, 2011).

2.4 DIREITO DE ROMA

Denominado *Jus Post Bellum*, ou Direito Pós-Guerra, é considerado a quarta vertente do DICA, aplicado a partir do momento em que se cessarem as hostilidades. Suas ferramentas são o Tribunal Penal Internacional (TPI) e as Cortes *ad hoc* que o antecederam, que tem por função evitar que a justiça pós-guerra seja somente um julgamento dos vencidos pelos vencedores, devem, como principal tarefa, reprimir a guerra e promover o apaziguamento por meio do julgamento de violadores das normas humanitárias, independente do lado a que tiveram pertencido (AMAN, 2018).

Grala (2013) também define o Direito de Roma como:

A subdivisão mais recente do DICA é indissociável do DIDH. Enquanto este prescreve direitos, aquele reprime violações. É tão estreita essa relação que os instrumentos do DIDH e do DICA são fontes subsidiárias do DPI. Ele tem como função principal prescrever crimes internacionais e impor aos Estados a obrigação de processar e julgar ao menos alguns destes crimes, imputando a execução dos mesmos aos indivíduos responsáveis pelos crimes (GRALA, 2013).

3 A GUERRA DAS MALVINAS

3.1 ANTECEDENTES

As ilhas Malvinas, Geórgia do Sul e Sandwich do Sul, região de arquipélagos situados perto da costa argentina, no Oceano Atlântico, são motivo de conflito desde 1690, entre Reino Unido, França e Espanha e, posteriormente, entre Reino Unido e Argentina, onde é discutido a soberania de ocupação desses territórios, a Argentina se considera herdeira dos direitos territoriais da região antes dominada pelos espanhóis.

O General Paulo de Queiroz Duarte cita em seu livro Conflito das Malvinas (1986) tal discussão de domínio da região:

Nessa questão, embora a França reconhecesse a plena soberania da Espanha sobre o arquipélago das Malvinas, a entrega das instalações da colônia de Porto Soledad foi feita mediante a indenização de uma importância avaliada, na época, em 618.000 libras, que correspondia aos dispêndios feitos pela Companhia de Saint-Malo com as expedições, a instalação e a manutenção da colônia estabelecida no fundo da Baía Francesa, parte da qual, por sinal, foi paga em Buenos Aires. O procedimento violento do Governo da Grã-Bretanha atingiu fundo o brio e o pundonor do povo argentino. A ação britânica foi fermentando um acre sentimento de revanche, sopitado mais de um século e crescendo, à medida que crescia

a consciência do povo como nação. [...] E o sentimento nacional de desagravo à sua bandeira, com o perpassar dos anos, foi avolumando-se e ganhou forma, anunciado e ensinado à juventude argentina desde os bancos das escolas primárias, onde livros e mestres sustentam continuadamente que as Malvinas são argentinas. E esse desagravo que aguardava sua vez para ser desfechado, passou sem grande esforço, aos chefes e demais elementos das Forças Armadas do país, passando a constituir uma espécie de obsessão coletiva que, impaciente, aguardava uma oportunidade. (DUARTE, 1986, p. 29-30).

A Argentina tinha, como principal argumento, o fato de que as ilhas Malvinas se encontravam em sua zona de segurança americana, fato que foi exposto em 1939, na reunião de chanceleres da Organização das Nações Unidas (ONU):

De todos os foros internacionais a que recorreu, foi, na verdade, no seio das Nações Unidas que a Argentina teve mais receptividade. O artigo 73 da Carta da ONU compara a independência dos territórios não autônomos, e, com base nisso, a Organização pediu informações a fim de saber quais eram as áreas que se encontravam nessas condições. Em 1960, na XV Assembleia-Geral foi votada a resolução Nº 1.514, que tratava sobre a concessão da independência dos países e povos coloniais, ficando como requisito para a obtenção da independência a livre determinação dos povos, enquanto a Argentina insistia na tese da integridade territorial, entendendo que se tratava de área nacional, ocupada por estrangeiros. Mas a Argentina continuou reclamando seu suposto direito sobre as ilhas, juntamente com parte do território da Antártida, enquanto o Chile reclamava a posse da Shetland do Sul. Os clamores de ambos os países sul-americanos foram superados e nunca admitidos pela Grã-Bretanha (DUARTE, 1986, p. 30-31).

Os habitantes dos arquipélagos, por meio de representantes eleitos, expuseram sua intenção de manter sua associação com a Grã-Bretanha:

Em agosto do mesmo ano de 1964 os representantes eleitos pelos ilhéus das Malvinas informaram ao Comitê Especial das Nações Unidas sobre o colonialismo, declarando que desejavam manter sua associação com a Grã-Bretanha, sem se tornarem independentes ou se associarem a qualquer outro país. A delegação britânica ao Comitê alegou que, nessas circunstâncias, a reivindicação argentina de soberania sobre as Ilhas era contrária ao princípio de autodeterminação. [...] Em começo de 1968, os membros do Conselho Executivo das Ilhas Malvinas fizeram um apelo ao Parlamento Britânico solicitando que nenhum acordo fosse feito que pusesse a cabeça deles debaixo da soberania argentina; os ilhéus – kelpers – eram ingleses e ingleses desejavam continuar. [...] No propósito de atender à Resolução da ONU, a Grã-Bretanha manteve sucessivas rodadas de negociações com a Argentina e enviou missões às ilhas, para consultar os habitantes sobre as soluções propostas. A última delas, que previa a passagem das Ilhas para a soberania argentina com a manutenção da administração britânica, como ocorre, por exemplo, em Hong Kong com a China, não foi aceita pelos kelpers (DUARTE, 1986, p. 31-32).

Após tais atos, se teve a conclusão de que a possibilidade de um conflito entre as duas nações em disputa do território não era pura especulação, inúmeros incidentes provocados pela disputa foram relatados, aos quais, de maior importância, podemos citar: disparos de advertência de um destroier argentino contra um navio pesqueiro britânico:

Ocorreu que em 4 de fevereiro daquele ano, o destroier argentino Almirante Storni fez alguns disparos de advertência contra a proa do navio pesqueiro Shackleton, britânico, ao largo do arquipélago. O barco inglês fazia levantamentos das ricas reservas de petróleo das Ilhas, supostas superiores às dos lençóis do Mar do Norte. O episódio foi o fato mais grave de uma crise diplomática que começara em janeiro, com o afastamento do Embaixador argentino de seu posto em Londres, como protesto do Governo de Buenos Aires pela presença nas Ilhas de uma missão britânica, chefiada, coincidentemente, por Lord Shackleton, para fazer um levantamento do potencial econômico da região. A desculpa oficial britânica foi a de que Shackleton fora visitar o túmulo de um antepassado. O Primeiro-Ministro inglês, James Calaghan chamou seu embaixador em Buenos Aires e pediu a boa vontade à parte argentina para “passar do confronto à cooperação” (DUARTE, 1986, p. 32).

A invasão de jovens argentinos descontentes com a situação interminável das gestões diplomáticas referentes às Ilhas Malvinas:

Em 1966, um grupo de jovens argentinos invadiu inesperadamente Port Stanley, capital das Ilhas Falklands. Tudo começou, quando esses jovens, em sua maioria metalúrgicos, jornalistas e comerciários, com idade média de 24 anos, cansados de esperar uma solução das intermináveis gestões diplomáticas, que se arrastavam sonolentas, desde a ocupação das Ilhas pelo Capitão Onslow, no início de 1832, decidiu agir por conta própria. Em Buenos Aires, na ocasião, acreditou-se que, a princípio, eles tentaram comprar dois aviões no Paraguai, possivelmente financiados por um industrial argentino simpatizante, como eles, do peronismo. Mas o negócio não deu certo e decidiram então partir para uma ação mais espetacular. No dia 28 de setembro daquele ano, sequestraram um avião DC-4 Aerolíneas Argentinas que ia de Buenos Aires para Rio Gallegos, com passageiros, e obrigaram o piloto, Ernesto Fernández García a seguir para Port Stanley, com o propósito de render a pequena guarnição inglesa, destacada naquela cidade. Mas, uma vez em terra, ninguém os levou a sério. O Governador das Falklands riu gostosamente quando soube que o grupo exigia sua rendição, relatou a imprensa internacional na época. Os ilhéus, demonstrando hospitalidade, trataram de acomodar em suas casas e nas igrejas todos os passageiros do avião sequestrado, até que o governo argentino mandasse uma embarcação para buscá-los de volta ao continente. [...] Nada deu certo para os rebeldes e, no dia 2 de outubro, foram entregues em alto-mar pelo comandante do navio mercante inglês Philonal às autoridades que os esperavam a bordo do navio mercante argentino Baía de Bueno Suceso. Todos os 18 foram conduzidos à prisão naval de Ushuaía e responderam a processo por sequestro (DUARTE, 1986, p. 33-34).

E o desembarque não autorizado de pessoal civil e militar argentino no porto de Leith, nas Ilhas Malvinas, seguido do hasteamento da bandeira argentina em solo de domínio britânico:

Em 9 de março, o Sr. Davidoff enviou à Embaixada, em Buenos Aires, uma notificação formal, de que 41 operários seguiriam para Geórgia do Sul em 11 de março, a bordo do Baía Bueno Suceso, um navio de transporte argentino e que lá desejava permanecer por um período inicial de quatro meses. Na oportunidade oferecia-se para transportar suprimentos e mais o que fosse necessário ao serviço médico e de enfermagem para os componentes da Base de Levantamentos da Antártida. [...] Em 20 de março de 1982, o Governador das Falklands informava ao Foreign Office que recebera uma mensagem do Comando da Base, em Grytviken, datada da véspera, contando que ele observara o navio Baía Bueno Suceso no porto de Leith e que um numeroso grupo de civis e militares desembarcara na costa. Tiros foram ouvidos e a bandeira argentina fora içada. Além de ter avisado que o desembarque não estava autorizado, mas não fora atendido (DUARTE, 1986, p. 37-38).

É notável que a tensão entre as duas nações na disputa sobre o domínio dos arquipélagos das Malvinas era grande, e que o desenrolar dos fatos ocorridos levava ao início de um conflito propriamente dito, tendo em vista que a utilização dos meios diplomáticos não gerou resultado, era questão de tempo para que os confrontos se iniciassem.

Tanto a Grã-Bretanha como a Argentina concentravam forças militares na região de litígio, fato narrado por Duarte (1986) em sua publicação:

Em Londres, ficou decidido que um submarino nuclear deveria ser enviado para apoio ao Endurance e disso deu-se ciência ao Ministro da Defesa que, de sua parte, informou que o “Plano Contingente” estaria pronto no fim de semana, em função dos últimos acontecimentos na Geórgia do Sul, mas havia ainda alguns itens a serem ultimados. Que suspendeu de Gibraltar o RFA Fort Austin com suprimentos para reabastecer o Endurance e o John Biscoe, barco de pesquisa. Um submarino de propulsão nuclear deveria chegar à área das Falklands no dia 13 de abril e um segundo, do mesmo tipo, deveria ser acionado. O Ministro Nott informou ainda que era possível organizar uma força de 7 destroieres e fragatas que, no momento, se encontravam em exercícios em Gibraltar e que estariam nas Falklands em duas ou três semanas, mas não constituíram uma força balanceada para a tarefa em vista (DUARTE, 1986, p. 43).

3.2 A OFENSIVA ARGENTINA

A decisão argentina de invasão das Ilhas Malvinas foi sigilosa, impressionando o governo britânico, mesmo que este possuía indícios que levavam a crer em uma possível ofensiva na região, pelos quais se destacam: o discurso de posse do Presidente Leopoldo Fortunato Galtieri, em 22 de dezembro de 1981, que destacou a retomada da soberania das Malvinas; artigos do jornal La Prensa, de Buenos Aires, de dava a entender o prenúncio de tal acontecimento; e um artigo da revista Estrategia, defendido pelo renomado General Juan Enrique Guglialmelli, que abordava sobre a preparação das forças argentinas para uma futura invasão (DUARTE, 1986).

A invasão tinha como base duas ideias principais: a possibilidade de uma reação britânica não-violenta, limitando-se a sanções econômicas e militares de pequena envergadura, seguiam o pressuposto de que a Grã-Bretanha não realizaria uma grande ação de retomada das ilhas, levando em conta sua localização geográfica distante; e que os Estados Unidos iriam apoiar a ação, ou pelo menos manter-seiam neutros (DUARTE, 1986).

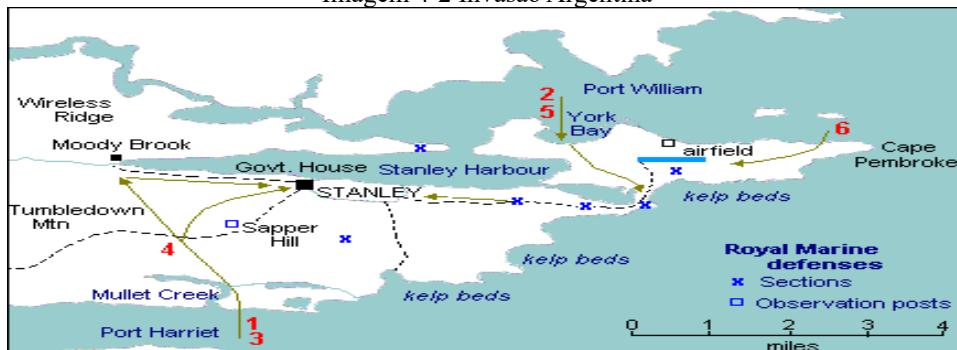
No dia 2 de abril, às 00:30 horas, iniciou-se a ofensiva argentina contra as ilhas, que se desencadeou com um desembarque de comandos anfíbios da Armada no Porto Henrique, na Ilha Soledad, em conjunto com outro desembarque feito do submarino Santa Fé até as proximidades do Cabo San Felipe, tais ações visavam tomar Port Stanley, numa ação de pinça feita pelas tropas a Leste e a Oeste.

A manobra foi vitoriosa, as pequenas resistências no caminho não somaram esforço suficiente para deter o avanço argentino, deve-se salientar que não houveram baixas inglesas, segundo estabelecido pelos critérios operacionais do Comitê Militar. Rex Hunt, governador das Ilhas, rendeu-se às 09:15 horas, seguido pelo cessar-fogo da operação. Após a investida, medidas administrativas argentinas foram tomadas, como a desobstrução da pista de pouso.

A guarnição militar inglesa encarregada de proteger o local contava com 68 fuzileiros, dotados de armas automáticas, um a metralhadora pesada, e foguetes antacetos Carl Gustaf. Para a defesa da localidade, o Governador deu a ordem de que não houvesse combate na cidade, para que não fosse atingida a população civil habitante; levando em conta a superioridade de poder de combate inimiga em seu avanço e realizando uma análise de situação com o comando inglês, Rex Hunt optou pela rendição de suas tropas, a fim de diminuir o sacrifício de vidas militares e civis (DUARTE, 1986).

Após as hostilidades, a bandeira argentina foi plantada no solo de Ilha Soledad, militares britânicos rendidos foram fotografados enquanto estavam sendo revistados pelos argentinos, e tal fotografia teve repercussão mundial, que gerou indignação e revolta por parte do povo britânico.

Imagem 4-2 Invasão Argentina



Fonte: SMITH, 1989 (Disponível em <http://www.naval-history.net/NAVAL1982FALKLANDS.htm>)

3.3 A REAÇÃO BRITÂNICA

Após a confirmação da invasão argentina às Ilhas Malvinas, o governo Britânico reagiu, foram rompidas relações diplomáticas com a Argentina, foi dado um prazo de quatro dias para seus representantes se retirarem do país, e foi decidido a constituição de uma força-tarefa da marinha para intervir militarmente na questão da ocupação das Ilhas. O governo britânico esperava resolver a questão no âmbito das Nações Unidas, sem a necessidade de realizar uma operação militar para reocupar a área, e mostrava à comunidade internacional que pretendia esgotar todos os meios diplomáticos possíveis (DUARTE, 1986).

Vale ressaltar que, mesmo com o declínio do poder da Royal Navy durante o passar das décadas, a mesma ainda possuía um extenso poderio militar marítimo, com uma grande quantidade

de submarinos, contratorpedeiros, caça-minas e fragatas; mas um dos fatores decisivos era a localização geográfica das Ilhas Malvinas, com uma distância de aproximadamente 9.000 km da Grã-Bretanha, gerando grande dificuldade em relação à mobilização de forças e desdobramento de uma cauda logística a fim de apoiar as operações.

Deu-se início, então, à Operação Corporate, a qual mobilizou diversas tropas e embarcações a fim de formar uma força-tarefa que conseguisse progredir até as Ilhas Malvinas e, chegando lá, combater efetivamente a resistência argentina, tarefa de grande dificuldade, levando em conta as características acima citadas.

A Operação Corporate delongou-se por várias semanas; as providências eram muitas, e bastante complexas; não só para reativar belonaves, que se encontravam encostadas, em face do programa de redução de meios, em decorrência dos cortes orçamentários para 1982. Isso exigiu uma febril atividade no Arsenal de Marinha, onde os operários, trabalhando noite e dia, aprontaram em três jornadas os navios aeródromos Hermes e Invincible e o navio de assalto Fearless, que se encontravam em Portsmouth. O segundo navio de assalto Intrepid, que tivera baixa do serviço recentemente, foi rapidamente reativado, juntamente com os navios de desembarque logístico Sir Bedivere, Sir Galahad, Sir Lancelot, Sir Percival e Sir Tristam. No domingo, 4 de abril, planejamentos foram postos em execução para requisitar numerosos navios mercantes, para transporte de tropas e cargas, que, para tanto, tiveram que sofrer grandes modificações, inclusive navios de passageiros de grande porte como o Queen Elizabeth II e o Canberra (DUARTE, 1986, p. 248-249).

É notável o grande esforço britânico e sua superioridade em relação ao número de tropas e equipamentos de combate, como caças, submarinos nucleares e navios aeródromo. Foram totalizados cento e onze navios (de combate, do Serviço Auxiliar, da Esquadra Auxiliar, entre outros), uma Brigada de Comandos (Fuzileiros Navais), uma Brigada de Infantaria (do Exército), 15 aeronaves, entre outras unidades de apoio (DUARTE, 1986).

A primeira ação da operação foi a retomada das Ilhas da Geórgia do Sul, no dia 22 de abril, uma unidade de elite do Esquadrão de Botes Especiais de Assalto, com efetivo de 12 homens, desembarcou na Ilha de San Pedro, travando combate com as guarnições argentinas ali existentes e obtendo sua posterior rendição após cinco horas de combate, garantindo a retomada do conjunto de ilhas, tal ação ofensiva garantiu o recuo das tropas argentinas para o interior da ilha.

Vale ressaltar que, antes do desembarque propriamente dito, houve um ataque ao submarino argentino Santa Fé, que transportava tropas argentinas para a região da Geórgia do Sul a fim de reforçar suas posições defensivas contra um possível ataque britânico. O helicóptero Wessex, que realizava um reconhecimento na região detectou o Santa Fé e lançou duas cargas de profundidade, causando avarias no submarino, obrigando-o a inverter seu curso, após isso, helicópteros anti-submarinos Lynx atacaram o mesmo alvo com seu armamento dotado de torpedos leves e foguetes ar-

superfície, forçando a mesma a navegar para a costa e abandonar o submarino. Um comunicado britânico afirmou que o ataque ao submarino foi executado, pois o mesmo constituía ameaça aos homens e navios de guerra britânicos que estavam engajados na operação. O Secretário de Defesa John Nott disse que a guarnição argentina ofereceu apenas limitada resistência e que içara a bandeira branca para rendição (DUARTE, 1986).

A conclusão da reconquista da Geórgia do Sul se ilustra na rendição de tropas argentinas às tropas da Companhia “M” do 42º Comando e de homens do Special Air Service (SAS), como descrito abaixo:

No meio da tarde, o Major Fuzileiro Naval Sheridan, subcomandante do 42º Comando, estava em terra com homens do SAS, seguido da Companhia “M”. Essa força avançou cerca de 3.000 milhas até Grytviken, onde a guarnição argentina esperava sob vigilância do observador avançado da artilharia naval. Ao chegar a força britânica, a guarnição argentina teve uma desagradável surpresa e o Comandante Astiz exclamou: “vocês atravessaram o campo de minas”. Aconteceu que o explorador avançado, durante o período de vigilância, havia observado a área por onde a guarnição argentina se movimentava e as que eram evitadas e pôde assim localizar o campo minado e as faixas de segurança. Não havia como resistir. O ato de rendição foi assinado pelo Comandante da guarnição argentina, Capitão-de-Corveta Astiz, a bordo da fragata Plymouth, a forma com que os argentinos aceitaram o convite assegurou aos ingleses que não havia outros submarinos na área, para atacá-los. Foram aprisionados 156 fuzileiros navais e 38 civis. (DUARTE, 1986, p. 322)

A ofensiva principal nas Ilhas Malvinas começou com uma série de bombardeios britânicos que visavam as pistas de pouso argentinas localizadas em Stanley, a fim de cortar seu apoio logístico e sugerir um futuro assalto naquela região. O confronto se estendeu, com sucessivos ataques aéreos britânicos e reações antiaéreas argentinas que visavam neutralizar os bombardeios, houveram baixas em ambos lados, mas é nítida a maior parcela de perdas argentina, tanto em pessoal, quanto em equipamento e suprimento que foi destruído. Concomitante à batalha aérea, aconteciam confrontos navais, dos quais podemos citar o afundamento do cruzador General Belgrano, resultado de um torpedeamento por submarino britânico, dados levantados indicam que, dos 819 homens da guarnição, houve um percentual de 35% de mortos, grande maioria pela explosão em si, e o restante por ferimentos e pelas condições climáticas que se mostravam extremas. Na Grã-Bretanha, tal ato gerou uma série de debates, onde Margaret Thatcher, Primeira-Ministra britânica, e John Nott, Ministro da Defesa, explicavam os porquês do torpedeamento e suas consequências para a Câmara dos Comuns, alegando legítima defesa para proteção de suas tropas (DUARTE, 1986).

Após diversos confrontos navais e aéreos, e algumas incursões em pontos estratégicos nas Ilhas Malvinas, a força-tarefa britânica iniciou sua grande ofensiva em terra, onde combateram 2 batalhões paraquedistas e 3 batalhões comandos fuzileiros britânicos contra posições defensivas argentinas

distribuídas na ilha, com maior concentração em Port Stanley. As tropas britânicas conseguiram, por ação do 2º Batalhão de Paraquedistas, estabelecer uma cabeça de praia no Porto San Carlos, e retomar Port Darwin juntamente com Goose Green, tal ação foi de grande êxito, com poucas baixas inglesas e muitos prisioneiros e mortos argentinos, a manobra foi executada com uma grande coordenação entre as tropas a pé e seu apoio de fogo naval e aéreo que as tropas argentinas não conseguiram se defender a contento. A ação tinha grande importância estratégica, pois conseguiu prover base em terra para as tropas, e pistas de pouso, que possibilitavam o desembarque de suprimentos (DUARTE, 1986).

Com isso, as tropas inglesas foram, continuamente, progredindo no terreno das Ilhas Malvinas que, por possuir em sua maioria pântanos, somados com elevações que proporcionavam ótimas posições defensivas argentinas, e também ao extremo clima frio da região, resultaram em um difícil avanço das tropas a fim de conquistar Port Stanley. Mas devido ao planejamento tático superior, à maior quantidade de tropas, e a superioridade bélica em relação aos equipamentos, navios e aeronaves utilizados, os britânicos superaram as adversidades argentinas e realizaram um cerco a Port Stanley, obtendo a rendição das tropas lá presentes e, consequentemente, a conclusão do conflito. No dia 14 de junho de 1982, o Coronel Rose, negociante por parte inglesa, e o General Menéndez, comandante das tropas argentinas nas Ilhas Malvinas, discutiram as condições da rendição e, posteriormente, assinaram o documento de rendição em uma cerimônia privada, sem a presença de jornalistas ou qualquer outro espectador que pudesse fotografar ou filmar a ocasião, condição proposta pelo General Menéndez. (DUARTE, 1986).

3.4 CONSEQUÊNCIAS

Após a derrota no teatro de operações nas Ilhas Malvinas, o povo argentino, que antes tinha seu patriotismo exaltado pela conquista da região que gerava grandes discussões em relação à sua soberania britânica, voltou-se a focar em seus assuntos internos. O regime militar de Galtieri possuía grandes problemas políticos e econômicos, como taxas surreais de inflação, queda na bolsa de valores e um grande número de pessoas desaparecidas, que geravam movimentos sociais contra a repressão militar; a tensão interna pós-guerra aumentou e resultou na deposição de Galtieri do poder, dando lugar ao General Reynaldo Bignone, que, após negociações com 15 partidos políticos, garantiu a volta de civis ao poder, fato personificado pela assunção do cargo de presidente pela eleição de Raúl Alfonsin nos primeiros meses de 1984.

Pelo lado britânico, a vitória beneficiou bastante o governo da Primeira-Ministra Margaret Thatcher, que sofria diversas críticas da opinião pública, a situação das Malvinas ajudou no fortalecimento de sua imagem política, ocasionando em sua reeleição.

Em questão de números, os britânicos no total tiveram uma perda de 255 vidas e 777 homens feridos, entre militares e civis; capturou cerca de 11.000 argentinos, que foram libertados posteriormente; a Argentina perdeu em torno de 600 vidas.

É notável, durante os conflitos, a importância da utilização de submarinos, navios de combate e aeronaves a fim de obter superioridade naval, aérea, e prover um efetivo apoio de fogo às tropas em terra, tendo em vista que vários conflitos aconteceram no mar e no ar, com o uso dos mísseis e foguetes com grande quantidade de tecnologia agregada, como o Exocet MM 38 Antinavio, o Seawolf GWS-25, e o Milan 84mm (DUARTE, 1984).

4 ANÁLISE DE CASO À LUZ DO DICA

Nesta parte do trabalho, serão abordados fatos acontecidos durante os diversos conflitos, que serão analisados seguindo os princípios do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) e as Convenções de Genebra e Haia, a fim de verificar se os procedimentos tomados durante a condução das hostilidades foram corretos.

4.1 ATAQUE AO SUBMARINO SANTA FÉ

O ataque aconteceu na manhã do dia 25 de abril de 1982, antes do desembarque de tropas britânicas na ilha de Geórgia do Sul, que iriam iniciar sua ofensiva buscando a conquista da região, e é uma ação interessante para ser analisada com base no DICA.

Segundo Duarte (1986) em sua obra “Conflito das Malvinas”, antes de realizar a ofensiva britânica, o submarino argentino foi descoberto por helicópteros ingleses que voltavam de uma missão de reconhecimento, e foi atacado por um helicóptero Wessex, que lançou duas cargas de profundidade contra o submarino, causando danos na embarcação. Após o primeiro ataque o Santa Fé, que desembarcara reforços na ilha de Geórgia do Sul, mudou sua rota e dirigiu-se a Grytviken; a fim de impedir uma provável submersão, um helicóptero Wasp atacou o submarino com mísseis antissubmarino, avariando ainda mais a embarcação e anulando a chance de submersão, o navio se dirigiu à costa e desembarcou sua guarnição. Um comunicado britânico afirmou que o submarino somente foi atacado porque constituía uma ameaça aos homens e navios de guerra que estavam participando da operação nas Ilhas Geórgia do Sul; o Secretário John Nott disse que a guarnição ofereceu limitada resistência, e que foi içada a bandeira branca, simbolizando a rendição das tropas da embarcação.

Ao se analisar o ataque, pode-se concluir que as ações tomadas não feriram nenhum princípio ou regra determinada pelas convenções que compõem o DICA, tendo em vista que foram utilizados

corretamente todos os seus princípios, ganhando destaque o princípio da Necessidade Militar e da Proporcionalidade.

Ao verificar a presença de uma embarcação inimiga que poderia avistar a força invasora e comprometer a operação, denunciando o ataque que estava por vir; a escolha de abrir fogo contra a mesma se justifica no princípio da Necessidade Militar, que prega, segundo o manual de Emprego do Direito Internacional dos Conflitos Armados nas Forças Armadas (MD34 – M – 03), do Ministério da Defesa (2011), a realização de atos vistos como indispensáveis para a operação e, consequentemente, para a conquista do objetivo. A ação se enquadra em tal princípio pela garantia da segurança das tropas atacantes e pelo futuro cumprimento do objetivo de conquista das Ilhas da Geórgia do Sul

Os dois ataques realizados contra o submarino podem ser classificados no princípio da Proporcionalidade que, segundo a Apostila de Ética Profissional Militar da AMAN (2018), fala sobre a proibição de causar males supérfluos e sofrimento desnecessário. A fim de garantir que o Santa Fé não submergisse e contra-atacasse a frota britânica ou denunciasse as posições dos navios de combate, foi optado o segundo ataque, realizado pelo helicóptero Wasp, que fez com que a embarcação navegassem até a costa, desembarcando sua tripulação, garantindo a continuação da operação britânica de conquista das ilhas.

4.2 AFUNDAMENTO DO CRUZADOR GENERAL BELGRANO

Segundo Duarte (1986), o afundamento que ocorreu por volta das 15:00 horas do dia 2 de maio de 1982 se deu por meio do torpedeamento da embarcação pelo HMS Conqueror, submarino nuclear que disparou três torpedos Mark 8 contra o alvo; 223 homens foram mortos pelo ataque. O cruzador encontrava-se em deslocamento, fora da zona de exclusão total imposta pela Grã-Bretanha, em direção a oeste quando foi interceptado; a inteligência britânica captou uma mensagem do General Juan Lombardo para o comandante do cruzador dando instruções para não adentrar a zona de exclusão e contorná-la por oeste a fim de atacar pelo sul as tropas britânicas que atuavam na porção oriental das ilhas. Após tal informe, Margaret Thatcher autorizou o ataque à embarcação, mesmo estando fora da zona de exclusão, por representar perigo às tropas britânicas.

A ação se justifica, à luz do DICA, pelo atendimento do princípio da necessidade militar, tendo em vista que o cruzador estava navegando costeando a zona de exclusão em ordem de, posteriormente, atacar as tropas britânicas, constituindo ameaça as tropas, e que seu abatimento seria em ordem de alcançar uma vantagem militar a fim de conquistar objetivos nas posteriores ofensivas nas Ilhas Malvinas.

5 CONCLUSÃO

Inicialmente abordou-se um histórico geral dos antecedentes, posteriormente o Direito e por fim, o conflito. Após, as definições e sua importância para as colocações e argumentações apresentadas, o Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) foram utilizados para tentar fundamentar a sua aplicabilidade na Guerra das Malvinas.

Podemos concluir que, ao tomar conhecimento sobre o Direito Internacional dos Conflitos Armados, seus princípios e convenções, sua finalidade e sua aplicação, podemos concluir que tal direito não dita que procedimentos ou táticas devem ser tomados na condução das hostilidades, nem que este dite as ações antecedentes e sucessoras ao conflito; o DICA é somente uma ferramenta reguladora que padroniza limites para o emprego da força e de armamentos que causem extremo dano, como bombas nucleares. O DICA julga somente as ações tomadas durante o conflito e garante o amparo aos prisioneiros de guerra.

A Guerra das Malvinas foi um conflito complexo que teve motivações justificáveis por ambos os lados, caracterizou-se pela grande utilização de navios de guerra, aeronaves, mísseis e foguetes de alta tecnologia, equipamentos de alta letalidade; mas, durante todo o desenrolar do conflito, foram respeitados as regras e princípios do DICA, no que se diz em relação a não causar danos supérfluos, evitar combate em localidade que possam atingir civis, respeitar o pedido de rendição de tropas, e realizar ações estritamente necessárias ao cumprimento da missão, distinguindo pessoas e construções civis de alvos militares. São exemplos de violações graves do DICA: matar ou ferir militares que tenham deposto suas armas e que não participam mais das hostilidades

Dessa forma, não ficou evidente a violação do DICA na Guerra das Malvinas, seja pela Inglaterra ou pela Argentina. Assim, o DICA não seria aplicável ao caso concreto da Guerra das Malvinas. Além disso, as duas análises de situação disponibilizadas, exemplificam corretamente o cumprimento do DICA. Cabe ressaltar que esses dois casos não esgotam a análise e que, uma exploração mais profunda do assunto sempre poderá contribuir aos estudiosos do tema.

Enfim, cerca de quarenta e dois anos após o conflito, esse tema ainda gera curiosidades e estudo. A Inglaterra continua como potência e com o apoio americano, além de possuir uma das Forças Armadas mais bem equipadas e treinadas do mundo. E no aspecto econômico possui uma economia pujante.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. **MD34-M-03: Manual de Emprego do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) nas Forças Armadas.** 2011.

LOUSADA, A; ESCORREGA, L; **Da Importância do Instrumento Militar na Actual Tipologia de Conflitos.** Disponível em: <https://www.revistamilitar.pt/artigo/609>. Acesso em: 22 Maio 2019.

DUARTE, Paulo de Queiroz. **Conflito das Malvinas.** Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1986.

SWINARSKI, Christophe. **Introdução ao Direito Internacional Humanitário.** Brasília: Publicação do Comitê Internacional da Cruz Vermelha e Instituto Americano de Direitos Humanos, 1996.

PALMA, Najla Nassif. **Direito Internacional Humanitário e Direito Penal Internacional.** Rio de Janeiro: Fundação Trompowsky, 2008.

DUNANT, Henry. **Lembrança de Solferino.** Disponível em: <https://www.icrc.org/pt/publication/lembraça-de-solferino> . Acesso em: 23 Maio 2019.

SMITH, Gordon. **Battle of The Falklands War.** Disponível em: <http://www.naval-history.net/NAVAL1982FALKLANDS.htm>. Acesso em: 17 Jun. 2019.

ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS. Cadeira de Direito. **Ética Profissional Militar 2018 – Conteúdo III – Direito Internacional dos Conflitos Armados.** Resende: Acadêmica, 2018 (apostila).

CATAFESTA NETO, Eugenio Fioravante. **O direito internacional dos conflitos armados e sua importância para as operações do Exército Brasileiro.** Resende: AMAN, 2016. Monografia.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. **I Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949.** Genebra.

_____. **II Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949.** Genebra.

_____. **III Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949.** Genebra.

_____. **IV Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949.** Genebra.

_____. **Protocolo I adicional às convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949.** Genebra.

_____. **Protocolo II adicional às convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949.** Genebra.